



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	15/2020
Modalidade Pregão Presencial RP nº	06/2020
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE 1.00.00 08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 FICHA 146 FONTE 1.00.00 10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 223 FONTE 1.02.00 12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 281 FONTE 1.01.00 12.361.0128.2068 3.3.90.39.00 FICHA 287 FONTE 1.01.00/1.45.00/1.06.00 04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 391 FONTE 1.00.00 26.782.0144.2088 3.3.90.39.00 FICHA 438 FONTE 1.00.00
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada <b>exclusivamente</b> para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
1ª Sessão Pública	18/03/2020 às 08hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	18/03/2020 às 08hs00min.
Objeto do certame	Registro de Preços para prestação de serviços de reforma, recauchutagem e recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.
Valor estimado	R\$ 197.729,33 (cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
Edital	O edital estará disponível com a pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O edital estará disponível no Site <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Andréa Aparecida Quintão – Pregoeira Telefone: (31) 3844-1160 E-mail: <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>

#### 1 – PREÂMBULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**1.1 – O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 196/2019 de 15 de maio de 2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**1.2 –** A Pregoeira e equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08hs00min do dia 18/03/2020**, no Departamento de Licitações localizado na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG

## 2 – DO OBJETO

**2.1 –** Registro de preços para prestação de serviços de reforma, recauchutagem e recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1 –** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2 –** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4 –** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5 –** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7 –** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8 –** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4 – DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

### 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** – O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Marliéria, de 7h às 11h e 12h às 16h de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) – Portal Transparência ou pelo email [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**7.1.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Marliéria
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”	Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº ___/2020	Processo Licitatório nº ___/2020
Pregão nº ___/2020	Pregão nº ___/2020
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

**7.2** – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.3** – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1** – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**8.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

### **8.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### **8.3.2 – Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.**

**8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**8.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.**

**8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

**8.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.**

**8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:**

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### 9 – PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.1.1 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

9.1.2 – Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

9.1.3 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4 – Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6 – A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **anexo V**.

9.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

### 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **08hs00min** do dia **18/03/2020** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG.

10.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08hs00min.; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

10.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### **11 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

#### **11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**11.4.1** – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

#### **11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

#### **11.6 – DECLARAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**11.6.1** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.6.2** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

### 11.7 – DOS DOCUMENTOS

**11.7.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

### 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

#### **12.1.2 – NÃO SERÃO RESPONDIDOS QUESTIONAMENTOS ORAIS (ATRAVÉS DE TELEFONE).**

**12.1.3** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

### 13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) e ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.1.2** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**13.1.3** – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.4** – Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5** – Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

**14.6** – O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.2** – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1** – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria e Portal Transparência, sendo esta de responsabilidade do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### 18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**18.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento - AF do Setor de Compras; e os pneus recapeados entregues no local estipulado (Almoxarifado da Prefeitura à Praça JK, 106 – Centro), acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**18.2** – **Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

**18.3** – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.4** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.5** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os pneus recapeados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapeados em que se verifiquem irregularidades.

**18.6** – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

**18.7** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

### 19 – PAGAMENTO

**19.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**20.3** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.3.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual

### 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.2** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**21.2.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** – A despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

#### Dotações:

04.122.0108.2010	3.3.90.39.00	FICHA 56	FONTE 1.00.00
08.122.0116.2032	3.3.90.39.00	FICHA 146	FONTE 1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.39.00	FICHA 223	FONTE 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.39.00	FICHA 281	FONTE 1.01.00
12.361.0128.2068	3.3.90.39.00	FICHA 287	FONTE 1.01.00/1.45.00/1.06.00
04.122.0139.2081	3.3.90.39.00	FICHA 391	FONTE 1.00.00
26.782.0144.2088	3.3.90.39.00	FICHA 438	FONTE 1.00.00

### 23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento conforme disposto no item 8.8 deste edital.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**24.7** – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de execução de serviço imediata do contratado, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## 25 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

Marliéria, 05 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
**Andrea Aparecida Quintão**  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Assessoria Jurídica  
OAB/MG 57669



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

#### 01- OBJETO:

1.1-Registro de Preços para prestação de serviços de reforma, recauchutagem e recapagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

#### 02- JUSTIFICATIVA:

2.1-A reforma de pneus é vital para a sustentabilidade financeira frota de veículos da Prefeitura Municipal de Marliéria. Reaproveitar com total segurança a carcaça do pneu, tendo em vista que o pneu novo já é produzido com estrutura para receber diversas recapagens. As vantagens da recapagem de pneus são inúmeras e, entre elas, está a economia de dinheiro de até 70% do valor em relação a um pneu novo. Saber aproveitar os pneus é uma forma de colaborar com a natureza e a reforma de pneus é uma atividade essencialmente verde. A utilização deste processo permite dar novas vidas ao pneu com a mesma durabilidade de um pneu novo, a mesma segurança e muito mais economia - princípios fundamentais da sustentabilidade.

#### 03- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1-A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

#### 04- DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1- Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Serviço de reforma a frio 165/70 R-13	08
2	Serviço de reforma a frio 175/65 R-14	08
3	Serviço de recauchutagem 175/70 R-14	28
4	Serviço de reforma a frio 185/65 R-15	10
5	Serviço de reforma a frio 195/65 R-15 passeio	16
6	Serviço de reforma a frio 205/70 R-15 passeio	18
7	Serviço de reforma a frio 225/65 R-16	16
8	Serviço de reforma a frio 205/70 R-15 c	14
9	Serviço de recapagem a frio mínimo 13mm de sulco 215/75 R-17.5 liso	24
10	Serviço de recapagem a frio mínimo 14mm de sulco 215/75 R-17.5 borrachudo	24
11	Serviço de recapagem a frio mínimo 13mm de sulco 900 x 20 - liso 14 lonas	12
12	Serviço de recapagem a frio mínimo 15mm de sulco 900 x 20 – 14 lonas borrachudo	12
13	Serviço recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 1000 R-20 liso radial 16 lonas	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

14	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 1000 R-20 borrachudo 16 lonas radial	18
15	Serviço de recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 275/80 R-22.5 liso radial 16 lonas	20
16	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 275/80 R-22.5 Borrachudo radial 16 lonas	24
17	Serviço de recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Liso	6
18	Serviço recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Borrachudo	6
19	Serviço de Concerto/vulcanização de pneus caminhões	20
20	Serviço de recauchutagem 12.4x24 - 08 lonas – dianteiro	6
21	Serviço de recauchutagem 18.4x30 -10 lonas – traseiro -	6
22	Serviço de recauchutagem 17.5x25 – 12 PR L2	8
23	Serviço de recauchutagem 19.5/24	6
24	Serviço de recauchutagem 12.5 – 80/18	8
25	Serviço recauchutagem 14.00x24 – 12 lonas	6
26	Serviço de Concerto/vulcanização pneus dianteiros máquinas pesadas e tratores	20
27	Serviço de Concerto/vulcanização pneus traseiros máquinas pesadas e tratores	20

### 05- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1- Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e os pneus recapeados entregues no local estipulado (Almoxarifado da Prefeitura à Praça JK, 106 – Centro), acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**5.2- Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF.**

5.3- O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4- A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.5- O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os pneus recapeados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapeados em que se verifiquem irregularidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

5.6- A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

5.7- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

**6- FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

**7- ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item.

### **8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **8.1 Obrigações do (a) Contratado (a):**

8.1.1)- Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

8.1.2)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

8.1.3)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega dos pneus recapeados no local de destino;

8.1.4)- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

8.1.5)- Os pneus recapeados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

8.1.6) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios contratados.

8.1.7 - Providenciar, no período de garantia de 90 (noventa) dias, a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os pneus que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Marliéria.

#### **8.2- Obrigações da contratante:**

8.2.1)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço, por escrito;

8.2.3)- promover o recebimento nos prazos fixados;

8.2.4)- fiscalizar a execução do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

8.2.5)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

8.2.6)- efetuar o pagamento no prazo contratado

Marliéria, 05 de março de 2020.

Andréa Aparecida Quintão

Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

PROCESSO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de reforma, recauchutagem e recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ/CPF :</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone / Fax :</b>	
<b>Representante :</b>	
<b>Responsável por assinar a ata/contrato:</b>	<b>CPF:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de reforma a frio 165/70 R-13	Serv.	08		
2.	Serviço de reforma a frio 175/65 R-14	Serv.	08		
3.	Serviço de recauchutagem 175/70 R-14	Serv.	28		
4.	Serviço de reforma a frio 185/65 R-15	Serv.	10		
5.	Serviço de reforma a frio 195/65 R-15 passeio	Serv.	16		
6.	Serviço de reforma a frio 205/70 R-15 passeio	Serv.	18		
7.	Serviço de reforma a frio 225/65 R-16	Serv.	16		
8.	Serviço de reforma a frio 205/70 R-15 c	Serv.	14		
9.	Serviço de recapagem a frio mínimo 13mm de sulco 215/75 R-17.5 liso	Serv.	24		
10.	Serviço de recapagem a frio mínimo 14mm de sulco 215/75 R-17.5 borrachudo	Serv.	24		
11.	Serviço de recapagem a frio mínimo 13mm de sulco 900 x 20 - liso 14 lonas	Serv.	12		
12.	Serviço de recapagem a frio mínimo 15mm de sulco 900 x 20 – 14 lonas borrachudo	Serv.	12		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

13.	Serviço recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 1000 R-20 liso radial 16 lonas	Serv.	12		
14.	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 1000 R-20 borrachudo 16 lonas radial	Serv.	18		
15.	Serviço de recapagem a frio mínimo 16mm de sulco 275/80 R-22.5 liso radial 16 lonas	Serv.	20		
16.	Serviço de recapagem a frio mínimo 19mm de sulco 275/80 R-22.5 Borrachudo radial 16 lonas	Serv.	24		
17.	Serviço de recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Liso	Serv.	6		
18.	Serviço recapagem a frio mínimo 12mm de sulco 750/16 Borrachudo	Serv.	6		
19.	Serviço de Concerto/vulcanização de pneus caminhões	Serv.	20		
20.	Serviço de recauchutagem 12.4x24 - 08 lonas – dianteiro	Serv.	6		
21.	Serviço de recauchutagem 18.4x30 -10 lonas – traseiro -	Serv.	6		
22.	Serviço de recauchutagem 17.5x25 – 12 PR L2	Serv.	8		
23.	Serviço de recauchutagem 19.5/24	Serv.	6		
24.	Serviço de recauchutagem 12.5 – 80/18	Serv.	8		
25.	Serviço recauchutagem 14.00x24 – 12 lonas	Serv.	6		
26.	Serviço de Concerto/vulcanização pneus dianteiros máquinas pesadas e tratores	Serv.	20		
27.	Serviço de Concerto/vulcanização pneus traseiros máquinas pesadas e tratores	Serv.	20		

**VALOR GLOBAL:** R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**DECLARAMOS** que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da presente data.

Garantia dos serviços prestados: 90 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

*Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160*

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO V

### MODELO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 15/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2020, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO Nº 15/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020

Modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2020

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº ..... do dia ...../...../2020, julgado em ...../...../2020 e homologado em ...../...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1** – Registro de Preços para prestação de serviços de reforma, recauchutagem e recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº \_\_\_\_/2020, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......  
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**5.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 6 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1 – DA CONTRATADA:

**6.1.1** – prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**6.1.2** – fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

**6.1.3** – responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega dos pneus recapeados no local de destino;

**6.1.4** – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**6.1.5** – Os pneus recapeados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**6.1.6** – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2 – DA CONTRATANTE:

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – efetuar o pagamento no prazo contratado.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**11.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e os pneus recapados entregues no local estipulado (almoxarifado da prefeitura), acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.2** – **Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

**11.3** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.4** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**11.5** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os pneus recapeados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapeados em que se verifiquem irregularidades.

**11.6** – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

**11.7** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1** – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .....

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2020

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº ..... do dia ...../...../2020, julgado em ...../...../2020 e homologado em ...../...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de reforma, recauchutagem e recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão nº \_\_\_\_/2020, e da Proposta da Contratada.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1 – O presente contrato terá validade até ..../...../201..., a contar da data de sua assinatura.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**5.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 6 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 6.1 – DA CONTRATADA:

**6.1.1** – prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**6.1.2** – fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

**6.1.3** – responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega dos pneus recapeados no local de destino;

**6.1.4** – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**6.1.5** – Os pneus recapeados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**6.1.6** – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2 – DA CONTRATANTE:

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

**7.2.4** – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – efetuar o pagamento no prazo contratado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**11.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e os pneus recapados entregues no local estipulado (Almoxarifado), acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 15/2020

Modalidade: Pregão Presencial: 06/2020

Serviços de Reforma, Recauchutagem e Recapagem de Pneus

### **11.2 – Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

11.3 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.4 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.5 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os pneus recapeados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapeados em que se verifiquem irregularidades.

11.6 – A empresa corrigirá os serviços não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

11.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_